

### Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

#### DECRETO Nº 2.869, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Declara de utilidade pública a área originalmente denominada Primeira Avenida, posteriormente, e por meio da Lei Nº 3.438/2013, recebeu a denominação de Avenida Delma Pinto Coelho de Oliveira, área prevista para implantação e posterior integração ao sistema viário municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto o art. 5°, inciso XXIV, e art. 68, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como no Plano Diretor Municipal e o Decreto Lei 3.365/41.

**CONSIDERANDO** ser objeto do Plano Diretor contribuir para a construção de política de desenvolvimento socioeconômico com o bem estar da população e a qualidade do meio ambiente e expressar as exigências fundamentais de ordenamento do território e assegurar a predominância do interesse público,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a área prevista para implantação de via pública municipal. Área que, originalmente, fora denominada Primeira Avenida, que recebeu, posteriormente, a denominação de Avenida Delma Pinto Coelho de Oliveira, por meio da Lei Nº 3.438. Aludida via pública terá 1.228,79 m (um mil, duzentos e vinte metros e setenta e nove centímetros) de extensão, 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) de largura total sendo: 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) de leito carroçável, e os 20,00 (vinte metros) restantes divididos entre área de passeio, canteiro central e ciclovia, envolvendo uma área de 54.681,55 m² (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros). A área é delimitada pela poligonal descrita no anexo I.
- §1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.
- **§2º** Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto apresentados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- **Art. 2º** A via descrita no artigo anterior será utilizada como acesso alternativo ao Centro Tecnológico de Capacitação Aeroespacial.
- **Art. 3º** As despesas necessárias para urbanização e obras de infra-estrutura da via citada neste Decreto, ocorrerão com recursos do convênio 3243/2011 entre a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG) e Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), que deverão destinar-se a execução da obra de acordo com os projetos e especificações apresentadas e aprovadas pelo Município, garantindo a sua qualidade pelo prazo de 02 (dois) anos, após a conclusão da obra.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **Art. 4º -** Por se tratar de área de propriedade do Governo do Estado e de uso pacífico, não haverá indenização.
- **Art. 5º -** Sendo necessário, porém, quaisquer custos referentes indenização decorrente da implantação da via, estarão inclusos no convênio 3243/2011.
- **Art.** 6° Em razão do presente Decreto a citada via passa a integrar de imediato o sistema viário municipal.
- **Art. 7º -** Os imóveis localizados na área delimitada pela poligonal de que trata o art. 1º deste Decreto são os seguintes:
  - I Área de propriedade de Governo do Estado de Minas Gerais;
  - II Área de propriedade de Fundação Educacional Lucas Machado.
  - Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de Março de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Rua São João, nº 290, Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG. Fone: (031)3688 1300

# ANEXO I

# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

#### Descrição:

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: U T M - SAD-69

Hemisfério: **Sul/Oeste** Atribuição do plano X: e Y:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V01**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M **Este** (**X**) e **Norte** (**Y**) como segue:

